



**Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Franca/SP.**

Os Vereadores que estes subscrevem apresentam à consideração e deliberação do Augusto Plenário, o presente Projeto de Resolução que institui, na Câmara Municipal de Franca, a Escola Virtual de Aprendizagem do Legislativo ('EVA LEG'), no âmbito da Resolução nº 586, de 09 de outubro de 2018, que criou a Escola do Legislativo, e dá outras providências.

Ora a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Franca, em parceria com diversas entidades, está desenvolvendo uma plataforma tecnológica, em um projeto piloto, para contemplar a disponibilização de cursos on line, bem como compilar toda a produção oriunda das atividades da Escola do Legislativo a partir dos "streamings" que ainda serão desenvolvidos, bem como os podcasts inicializados. Tudo de forma iterativa e de fácil acesso e visualização de seus usuários.

O mundo moderno exige de todos competências para o desenvolvimento de determinadas atividades funcionais. O dinamismo, as inovações, as tendências mundiais e nacionais requerem atenção, acompanhamento de todos os profissionais para que, por questões de sobrevivência, continuem no mercado de trabalho. O serviço público não é diferente, mas com nuances específicas, exige do profissional eficiência e eficácia no exercício funcional.

Sob essa premissa, e observando-se as vanguardas legislativas ultimamente aconteceram várias acontecimentos no mundo que exigem adequações de cada profissional no serviço público, suscetível de afetar as relações entre as pessoas, tais como a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), altos índices de depressão que afetam a questão de readaptação de servidores, iminência de implantação de programa de eficiência pública,



grande utilização do ensino a distância (EAD), discussões crescentes sobre avaliação e mensuração de desempenho no serviço público etc.

Além disso, a realização de Protocolo de Intenções, Acordos de Cooperação Técnica (ACT), a grande aproximação existente entre o Poder Legislativo e as comunidades, através da implementação de projetos de educação política, qualificação, ações de cidadania, cursos profissionalizantes bem como o avanço da educação digital e laboratório de ideias legislativas (como já existe na Câmara Municipal de Piracicaba, de Sorocaba, Cotia, Brumadinho, Barra Mansa, Câmara dos Deputados etc.) precisam e já estão sendo inseridas na ótica das Escolas de Governo, sobretudo as Escolas do Legislativo.

Pensando nessas tendências, é que apresentamos a presente propositura com o escopo em atualizar os objetivos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Franca, com outros diplomas legais de outras Escolas de Governo do país, como a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Campinas (Elecamp), que é uma das mais produtivas do país, bem como a Escola do Legislativo de Sumaré e a Escola do Legislativo do Estado de Roraima.

Deve haver uma enorme aproximação da comunidade com o Legislativo, por intermédio das Escolas do Legislativo, que também deve proporcionar ou oportunizar meios para que parcelas vulneráveis populacionais tenham dignidade e acesso ao mercado de trabalho.

Neste sentido, contamos com o apoio e colaboração dos nobres pares para apreciação da seguinte propositura:

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2023.**

Institui, na Câmara Municipal de Franca, a Escola Virtual de Aprendizagem do Legislativo ('EVA LEG'), no



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



âmbito da Resolução nº 586, de 09 de outubro de 2018, que criou a Escola do Legislativo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA:

**Art. 1º** Fica acrescentado o art. 1º- A à Resolução nº 586, de 09 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“art. 1º-A Fica criada, na Câmara Municipal de Franca, a Escola Virtual de Aprendizagem do Legislativo (‘EVA LEG’)”. **(NR)**

**Parágrafo único.** Para consecução do abrangido no ‘caput’ deste art., disponibilizar-se-á plataforma virtual iterativa aos servidores da Câmara Municipal de Franca, aos parlamentares, bem como à população, para a oferta de cursos, em ambiente virtual de aprendizagem, garantindo-se o direito à educação, e à aprendizagem, nos termos do inciso IX do art. 206 da Constituição Federal. **(NR)**

**Art. 2º** Fica alterado o inciso XVIII do art. 2º da Resolução nº 586, de 09 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“art.2º.....  
.....  
XVIII - propor a implantação do ensino a distância (EAD) ou on-line, com a finalidade de favorecer a maior amplitude da participação e formação de servidores, parlamentares nas áreas de atuação da Câmara Municipal, bem como oferta de cursos à população, nos termos do art. 48-A da Resolução nº 473, de 24 de abril de 2013”. **(NR)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



**Art. 3º** Fica acrescentado o inciso XXVI ao art. 2º da Resolução nº 586, de 09 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“art.2º.....  
.....  
XXVI - oferta de cursos profissionalizantes à população. **(NR)**

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franca, em 18 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
Antônio Donizete Mercúrio

Vereador

\_\_\_\_\_  
Daniel Bassi

Vereador

\_\_\_\_\_  
Carlos Cesar Buci

Vereador